



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

**PARECER REGIMENTAL CONJUNTO DAS COMISSÕES de
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

MATÉRIA: Projeto de Resolução 002/2023 que dispõe sobre a participação de servidor da Câmara em eventos de educação incentivada sob a forma de concessão de bolsa de estudos e dá outras providências.

AUTORA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES.

Encaminhada no expediente da Sessão Extraordinária nesta data, com pedido de apreciação em regime de urgência, o Projeto de Resolução em epígrafe vem conjuntamente às Comissões, para análise e parecer, o que fazem por ordem de apreciação da matéria.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Conforme disposição regimental, trata-se de matéria permissível de iniciativa pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal. O Projeto de Resolução consta devidamente instruído, sendo estes os documentos necessários para análise e tramitação da Proposição.

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 1 – Centro - Conceição da Barra/ ES - CEP 29960-000 – Tel (27) 3762-1098
E-mail: cm.barra@hotmail.com



Tendo sido devidamente publicado na pauta com 48h de antecedência, de maneira a garantir o princípio da publicidade e com observância das regras prescritas no Regimento Interno da Casa, fora recebido para apreciação. Em análise textual à redação da Proposição, na sua forma, a mesma não apresenta ilegalidades.

Quanto ao mérito, observa-se que a presente proposição busca regulamentar o art. 95 da Lei nº 2.052/1999, nos mesmos moldes adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Dessa forma, denota-se a legalidade do presente Projeto de Resolução, considerando a competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra para regulamentar atos de natureza *interna corporis*.

Constatando que a matéria é de relevante interesse para a qualificação dos servidores e conseqüente prestação do serviço público, sendo as considerações pertinentes às competências destas comissões, concluiu-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE da proposição.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Observa-se que a presente proposição busca regulamentar um direito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, entretanto, após análise e seleção realizada pela direção da Casa, mediante disponibilidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

Desse modo, como membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vale registrar a louvável matéria ora tratada, em favor da qualificação dos servidores, e por sua vez o retorno dos ensinamentos em prol da administração pública.

Nesse sentido, a fim de atender ao que preceitua o regulamento jurídico vigente, esta Comissão opina pela aprovação da presente proposição.

Feitas tais considerações e observadas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais, conclui esta comissão pela ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA da proposição.

As comissões conjuntamente, Conceição da Barra, 11 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA


LUCIARA FERREIRA DA SILVA

Relatora

Pelas conclusões:


WERKS LUIZ BOA

Presidente


JOSÉ LUIZ VASCONCELOS

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 1 – Centro - Conceição da Barra/ ES - CEP 29960-000 – Tel (27) 3762-1098
E-mail: cm.barra@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

ANDRÉ CLAUDINO ALVES
Presidente

Luciana Ferreira da Silva
LUCIARA FERREIRA DA SILVA

Relatora

José Luiz Vasconcelos
JOSÉ LUIZ VASCONCELOS

Membro